



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
CNPJ: 05.742.502.0001/01



RESOLUÇÃO Nº. 14/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA – SILVÂNIA PREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº. 1.777, de 08 de setembro de 2014 combinado com o Decreto nº 225, de 04 de março de 2024, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando os princípios da transparência, segurança, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a serem aplicados à gestão do **SILVÂNIA PREV**;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Previdência descritas na Lei Municipal nº 1.777/2014;

Considerando os requisitos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.777/2014 no que se refere ao processo de escolha do Gestor do Silvânia Prev;

Considerando a publicação do Edital nº 01/2025 que divulga datas, prazos, normas e procedimentos sobre o processo de seleção do Gestor do Silvânia Prev para o mandato de 2025 a 2029 e requisitos para inscrição ali determinados;

Considerando a apresentação das inscrições dos interessados André Luiz da Silva Calaça e Danyelly Nascimento Soares Souza;

RESOLVE:

Art. 1º - Rejeitar a inscrição apresentada pelo servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA CALAÇA** por não ter apresentado o documento previsto na alínea “c” do item 3.4 do Edital nº 01/2025, qual seja, **correspondente comprovante de quitação eleitoral**, bem como não ter comprovado documentalmente o atendimento do requisito previsto no inciso V, do §1º do artigo 95 da Lei Municipal nº 1.777/2014, qual seja, **ter concluído ensino superior**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
CNPJ: 05.742.502.0001/01



Art. 2º - Rejeitar a inscrição apresentada pela servidora **DANYELLY NASCIMENTO SOARES SOUZA** por não ter apresentado o documento previsto na alínea “g” do item 3.4 do Edital nº 01/2025, qual seja, **certificações exigidas para o cargo.**

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do **SILVÂNIA PREV**, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvânia, aos 26 dias do mês de junho de 2025

 RES. 14/25
CHRISTYANO RODRIGUES ALVES
Representante do Poder Legislativo
Membro Titular
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA DE MORAIS
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular
Secretária do CMP


ANDREIA AUXILIADORA B. COSTA
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular


LORENA FALEIRO MENDONÇA SILVA
Representante do Poder Executivo
Membro Titular